



PARECER Nº

267

/2022

Projeto de Lei nº 200/2022, acompanhado da emenda nº 1

Processo nº 277/2022

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Prêmio "Doutor Laphayetti Alves – Profissional Jurídico do Ano" no município de Araraquara, e dá outras providências.

Proposituras formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade destas proposituras.

Em específico, no tocante à emenda nº 1, destaca-se que, antigamente, discutia-se se poderia ser apresentada emenda parlamentar a projetos de exclusiva competência legislativa do Executivo, de modo que pacificou-se o entendimento jurisprudencial (STF) de que é possível. (ADI nº 5.127/DF, Relatora Ministra Rosa Weber)

Todavia, também se pacificou que tal prerrogativa parlamentar é limitada. A jurisprudência iterativa do STF e do Tribunal de Justiça Bandeirante reafirmam que há limitação ao poder de emendar projetos de iniciativa do Poder Executivo quando há afronta à Constituição e a fim de evitar (a) aumento de despesa não prevista, inicialmente; ou então (b) a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de regra que com ela não guarde pertinência temática; seja ainda pela alteração extrema do texto originário, que rende ensejo a regulação praticamente e substancialmente distinta da proposta original. [STF. Plenário. ADI 5087 MC/DF, Rel. Min. Teori Zavascki, julgado em 27/8/2014 (Info 756); STF. Plenário. ADI 1333/RS, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 29/10/2014 (Info 765); STF. Plenário. ADI 3942/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 5/2/2015 (Info 773); STF. Plenário. ADI 2810/RS, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 20/4/2016 (Info 822)]

À vista disso, emenda nº 1 é hialinamente constitucional, tal como a propositura principal.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 de agosto de 2022.

Hugo Adorno
Presidente da Comissão

Guilherme Bianco

Thainara Faria